

MAIS UM SERVIÇO DA JUCEPAR AO CIDADÃO.

DIVULGUE-O.

COMUNICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXTRAVIADOS/FRAUDADOS/FURTADOS.

- 1 - Desde o último dia 18.03.09, a Jucepar implantou e disponibilizou um sistema de controle de documentos extraviados/fraudados/furtados, com mecanismos operacionais de verificação, controle e fiscalização dos protocolos de atos de abertura, alterações e/ou de encerramento de empresas, visando dar proteção e segurança às pessoas vitimadas.
- 2 - Assim, tanto a Matriz como as suas 41 Agências estão aptas a receber e protocolar as comunicações.
- 3 - A comunicação é individual e somente será efetivada mediante a apresentação de cópia do respectivo Boletim de Ocorrência Policial.
- 4 - O interessado, munido de cópia do boletim de ocorrência policial, deverá comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (juntar o original do instrumento com firma reconhecida) e se dirigir a qualquer unidade da Jucepar, preencher corretamente o requerimento a ser fornecido no ato (formulário próprio).
- 5 - O Setor de Protocolo fornecerá uma cópia do requerimento devidamente protocolado.
- 6 - Nenhuma taxa de serviço é devida.
- 7 - Caso a vítima seja sócia de empresa já registrada na Jucepar, além do cadastramento mencionado, é efetuado um bloqueio administrativo na respectiva ficha cadastral, com alerta de que deve ser exigido o reconhecimento de firma em Cartório como **“VERDADEIRA”** em todos os atos submetidos a registro.
- 8 - Lembramos, que o reconhecimento de firma como **“VERDADEIRA”** é obrigatória em todas as vias dos atos levados a registro, sendo que esse

reconhecimento é formalizado pelo Cartório somente com a presença da própria pessoa, diferentemente do reconhecimento por semelhança onde não é exigida a presença da pessoa.

9 - Para cancelamento do cadastramento e/ou exclusão da relação das pessoas vitimadas, é necessário que o interessado, ou seu procurador com poderes específicos (apresentar o original do instrumento com firma reconhecida), compareça à Jucepar ou a uma das suas Agências, preencha um novo requerimento (formulário próprio), **reconheça a firma em Cartório como “VERDADEIRA”**.

10 - Da mesma forma será fornecido ao requerente o respectivo protocolo.

11 - Nenhuma taxa de serviço será devida.

12 – Mediante esse requerimento, a Jucepar, procederá a baixa em seus sistemas.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas no Setor de Orientação da Matriz ou nas Agências.